

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES- SETRAN

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de remoção de veículos mediante a utilização de guinchos, operação e gerenciamento de pátio para retenção de veículos recolhidos e apreendidos por infração à legislação de trânsito e preparação e realização de leilões de veículos não reclamados.

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

Considerando que o contrato administrativo nº 01171218/2018-05-PP-PMM-SEGMOB, cujo objeto é a prestação de serviços de remoção de veículos, operação e gerenciamento de pátios próprios, preparação e realização de leilões públicos por leiloeiro oficial, está no terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo, com vigência até 18 de dezembro de 2024 e não poderá ser prorrogado novamente, se faz necessária a realização de novo processo licitatório para contratação de empresa para prestar os serviços citados.

Considerando ainda que no ano de 2023 a SETRAN encaminhou cerca de 91 veículos ao pátio de retenção e mais 49 veículos foram encaminhados à Polícia Civil decorrentes de crimes de trânsito, e que com a realização do concurso público nº 01/2024- Marituba, que nomeará 20 (vinte) novos agentes de trânsito de forma imediata e mais 20 (vinte) no cadastro reserva, que serão somados aos 20 (vinte) fiscais de transportes que já atuam na Secretaria de Trânsito do município, a demanda de remoções de veículos aumentará consideravelmente.

Considerando a Lei Municipal nº 485, de 15 de dezembro de 2020, que cria e regulamenta o Pátio Municipal de Recolhimento de veículo, a Taxa de Serviços de remoção, Guincho e Depósito em Pátio de veículos e objetos recolhidos por intermédio de medidas administrativas previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e Leis Municipais, aplicadas pela Autoridade de Trânsito e Transportes e pelos Agentes da Autoridade de Trânsito do Município.

A contratação dos serviços elencados se faz necessária face a ausência no município de Marituba de pátio próprio com capacidade específica de logística, transporte e armazenamento dos veículos apreendidos. Dessa forma, a solução para esse problema, com a eficácia necessária, demandaria investimentos consideráveis por parte do município de Marituba e conseqüentemente, ônus ao erário público com a guarda dos veículos recolhidos, contratação de pessoal, treinamento,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SETRAN**

desenvolvimento e implantação de softwares e compra e manutenção de diversos equipamentos imprescindíveis à execução dos serviços.

**3. Prazo limite para realização da contratação:** A contratação deve ser feita até o dia 30 de junho de 2024, considerando que será necessário realizar a transição do contrato atual, o qual perderá vigência em dezembro de 2024, e considerando também que esta municipalidade realizou concurso público para provimento de 20 (vinte) vagas para o cargo de agente de trânsito, cuja atuação está prevista para iniciar na primeira quinzena do mês de julho do corrente ano, o que aumentará significativamente a demanda de veículos guinchados e removidos ao Pátio de retenção.

**4. Previsão no PCA:** A contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), e foi sugerida a inclusão no Plano de Contratações Anuais de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marituba (PA), 10 de abril de 2024.

---

**MAYARA LORENA DA SILVA SANTOS**

Assessora Jurídica  
Decreto nº 036/2024